



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 31372/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, Decreto Municipal nº 4.134/2025 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação -SEMED	
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar – MA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 15/06/2026 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 18 de junho de 2026 às 15:00 horas Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 21.625.258,85 (vinte e um milhões seiscentos vinte cinco mil duzentos cinquenta oito reais e sessenta e oitenta cinco centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	<input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
	<input type="checkbox"/> Licitação com lotes de Ampla Participação e Exclusivo para MEI / ME / EPP
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.	
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: Herbert Martinele Portaria nº 002, de 27 de janeiro de 2025	E-MAIL: ccplicitacao2025@gmail.com
Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
REFERÊNCIAS DA PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 . <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>INDICAÇÃO DOS CÓDIGOS CORRESPONDENTES AO ELEMENTO DE DESPESA E AO ITEM DE MATERIAL OU SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 10, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.134, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.</p>	<p>Em conformidade com o item 21 do Termo de Referência, anexo I do Edital.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.</p>
<p>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA-AMOSTRA</p>	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 19 do Termo de Referência.</p>
<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</p>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 18.4 do Termo de Referência.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM,
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, SOMENTE PARA ORGÃOS DO ENTE MUNICIPAL. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CABE
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item ___ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do termo de referência.
GARANTIA DE PROPOSTA	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2, Poupança Ouro nº 510.062.575-5 ou Poupança Pouplex nº 960.062.575-7 (MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. Na forma do item 9.5.2 do Termo de Referência.
GARANTIA DE CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III– Modelo de Relação de Compromissos Assumidos
OBSERVAÇÕES:		

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

7.1. Para fins de encaminhamento de proposta física, deverá conter:

- a) Unidade de fornecimento, conforme definida para cada item do objeto;
- b) Quantidade, de acordo com os quantitativos previstos no instrumento convocatório;
- c) Marca e fabricante, quando aplicável, especialmente nos itens que envolvam fornecimento de equipamentos, hardware ou soluções tecnológicas, de modo a permitir a adequada identificação e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A licitante vencedora fica obrigada a adequar, no sistema eletrônico de licitações, os valores de sua proposta para refletir aqueles ofertados na fase de lances.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta em formato PDF e Excel, de forma concomitante, a fim de possibilitar uma análise mais ágil, precisa e eficaz por parte da Central de Compras.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.1.6. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.7. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 11.4. A executabilidade da Proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser comprovada, dentre outros documentos que podem ser solicitados, por meio de planilha de custos e formação de preços, onde será analisado os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa (como por exemplo: materiais e uniformes “zerados” ou valores para salários e benefícios incongruentes com a legislação trabalhista e convenções e acordos coletivos de trabalhos das categorias); cópias de contratos, ou notas fiscais emitidas para outros órgãos, ou empresa que comprove a prática de preços iguais ou menores aqueles propostos pela empresa com data de assinatura ou emissão não superior a 180 dias da abertura do certame.
- 11.5. O prazo para envio dos documentos referentes a executabilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 24 horas (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.14.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7. A apresentação de declaração ou de qualquer documentação falsa, quando exigida como requisito para participação no certame, configura fraude à licitação, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.
- 12.9. A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.
- 12.10. Os documentos apresentados deverão obrigatoriamente permitir a busca automatizada de conteúdo no arquivo, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 12.11. Com o objetivo de otimizar a análise dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam apresentados rigorosamente na ordem prevista no edital.
- 12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.13. Na hipótese de ausência de alguma certidão de regularidade fiscal nos documentos de habilitação, caso seja possível sua verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, o Pregoeiro poderá realizar a consulta e, obtendo êxito, considerar válida(s) a(s) certidão(ões) encontrada(s), nos termos do art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, anexando-a(s) aos autos a título de diligência.
- 12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.16. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.
- 12.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Conforme informações constantes no item 18 do Termo de Referência.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. Conforme informações constantes no item 18.2 do Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Conforme informações constantes no item 18.3 do Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

17. OUTROS DOCUMENTOS

17.1. A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados, conforme Anexo IV;

17.1.1. A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria da Comissão de Contratação, implicará na inabilitação da empresa.

17.1.2. Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

17.1.3. A declaração prevista no item 17.1 é exigida com a finalidade de possibilitar a verificação do correto enquadramento da empresa licitante, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão nº 2.695/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

17.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

17.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a apresentação e aceite da apresentação das amostras.

17.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

18. As exigências de amostra/prova conceito dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

19. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

20. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22. Após a etapa recursal da licitação, será automaticamente incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o respectivo registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. Na ARP, deverão ser registrados os valores unitários de todos os itens. As empresas que optarem por participar do cadastro de reserva deverão apresentar proposta readequada, após a manifestação, conforme prazo previsto no edital.

22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.6. A ARP deverá ser assinada por todos os interessados, sob pena de exclusão do cadastro de reserva.

SEÇÃO XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no termo de referência.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/> .

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Relação de Compromissos Assumidos

Paço do Lumiar - MA, 01 de junho de 2026.

Fábio Henrique Monteiro Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Paço do Lumiar/MA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31372/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento e gêneros alimentícios, destinada à Alimentação Escolar do município de Paço do Lumiar, no exercício de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar – MA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Das Especificações dos Quantitativos

1.2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base nas quantidades de matrículas registradas no censo escolar no exercício de 2025, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 Segue a abaixo a planilha com as descrições dos itens, dividida por modalidade de ensino.

QUANTITATIVO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MODALIDADE DE ENSINO										
GRUPO 01- Gêneros Alimentícios - Não Perecíveis										
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECH E	PRÉ - ESCOL A	FUNDA MENTA L	ATIVIDADE COMPLE MENTAR	EJA	AEE	TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ	Pó fino obtido da raiz da planta, isento de impurezas. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50g.	UND	1046	838	4.346	2.469	145	116	8.960
2	AÇÚCAR CRISTAL	Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens íntegras e resistentes com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	3.406	2.515	26.660	13.580	870	696	47.727
3	ALECRIM	Desidratado; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20g	UND	8.479	7.336	37.298	16.974	1269	1.015	72.371
4	ALHO EM PASTA	Alho descascado e triturado em pedaços, sem sal adicionado. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, com prazo de	UND	4.707	3.773	19.630	6790	508	522	35.930



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica transparente com tampa, de 200g.								
5	AMIDO DE MILHO	Pó sólido e fino, inodoro, insípido, resultado do processamento do milho, sem apresentar umidade, fermentação ou rançosidade, isento de impurezas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	UND	269	-	292	-	-	-	561
6	ARROZ AGULHINHA	Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	10.578	8.803	48.407	18.518	1.450	1.218	88.974
7	AVEIA EM FLOCOS	Aveia em Flocos - Produto industrializado para alimentação infantil, flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g.	UND	2.372	-	-	14.524	-	-	16.896
8	BISCOITO DOCE	Tipo Maria. Isento de gorduras trans. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Ausente de biscoitos quebrados. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. A embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a	UND	3.735	2.994	30.000	8.818	518	829	46.894



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		partir da data da entrega. Embalagem de 350g com proteção interna.								
9	BISCOITO ROSQUINH A	Tipo rosquinha de leite/coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g.	UND	4.358	3.493	19.325	20.575	604	483	48.838
10	BISCOITO SALGADO	Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	UND	3.895	2.994	15.696	8.818	518	414	32.335
11	CACAU EM PÓ SOLÚVEL	Instantâneo, ingrediente: 100% cacau, sem adição de açúcar. Embalagem com informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200g	UND	672	-	-	-	-	-	672
12	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL	Tipo 1, torrado e moido, com Certificado de Selo de Pureza ABIC ou Certificação Similar que apresente características de qualidade equivalentes habilitado pela REBLAS/ANVISA ou INMETRO. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem interna à vácuo de 250g.	UND	-	-	584	-	580	-	1.164
13	COCO RALADO	Desidratado e parcialmente desengordurado. Isento de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico.	UND	5.229	4.192	22.460	6.173	725	580	39.359



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 100g.									
14	COMINHO EM PÓ	Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com cor, odor e sabor próprios. Ausências de substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 60g.	UND	12.201	9.781	50.704	22.633	5.438	1.353	102.110	
15	CORANTE	Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 100g.	UND	5.767	4.192	22.314	13.580	1.015	580	47.448	
16	EXTRATO DE TOMATE	Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isenta de ferrugem e amassada, com teor de sódio máximo de 180mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem em sachê de 300g	UND	8.939	6.987	37.190	22.633	1.692	967	78.408	
17	FARINHA AMARELA	Farinha de Mandioca; grupo seca, classe fina, tipo 1; classe: amarela; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	-	-	219	-	-	-	219	
18	FARINHA DE MANDIOCA SECA/BRA NCA	Farinha de Mandioca; grupo seca, classe fina, tipo 1; classe: branca; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	785	629	3.479	-	109	87	5.089	



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL	Typo 1, com fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem limpa, não violada e resistente, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de sujidades ou mofo. Contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	1613	-	1752	-	-	-	3.365
20	FÉCULA DE MANDICA	Grupo fécula, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	605	-	-	-	-	-	605
21	FEIJÃO CARIOCA	Grão comestível de feijão "in natura", constituído de 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Tipo 1 carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	KG	3.377	3.354	16.800	2.469	145	464	26.609
22	FLOCÃO DE ARROZ	Farinha derivada do grão de arroz, flocada, isento de impurezas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem de 500g.	UND	672	-	1.168	-	-	-	1.840
23	FLOCÃO DE MILHO	Farinha de milho tipo flocada, obtida pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 1,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com	UND	4.721	3.354	17.384	9.876	580	464	36.379



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ferro e ácido fólico. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g.								
24	LEITE DE COCO	A base de leite de coco, água, conservantes, acidulante, espessante, estabilizantes, isento de impurezas. Embalagem tetra park ou pet, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200ml.	UND	3.885	4.192	-	-	725	-	8.802
25	LEITE DE COCO	A base de leite de coco, água, conservantes, acidulante, espessante, estabilizantes, isento de impurezas. Embalagem tetra park ou pet, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro.	UND	-	-	4.200	1.235	-	-	5.435
26	LEITE EM PÓ	Integral, de vaca, solubilidade: instantâneo, laminada sem umidade, com mínimo 6,5 gr de proteína, gordura saturada de 4 a 5 gr, sódio de 91 a 100 mg por porção e cálcio mínimo de 230 por porção com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	19.719	12.576	69.570	30.863	2.538	1.740	137.006
27	LOURO EM FOLHAS	Desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e secas, livre de bolor. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistente, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação vigente. Contendo e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem com peso líquido de 10g.	UND	14.490	8.384	47.840	12.345	725	1.160	84.944
28	MACARRÃO ESPAGUETE	Formato espaguete, número 8, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades	UND	8.366	6.707	33.600	19.752	1.450	928	70.803



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		e parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 500g.								
29	MACARRÃO PARAFUSO	Formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 500g.	UND	2.629	1.677	8.108	-	290	232	12.936
30	MANJERICÃO	Desidratado; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20g.	UND	16.958	14.672	78.595	33.949	2.538	2.030	148.742
31	MARGARINA VEGETAL	Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	681	503	2.724	988	58	70	5.024
32	MILHO BRANCO	Milho branco tipo canjica, tipo 1, grupo: misturada; subgrupo: despelculada; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses	UND	-	-	876	-	435	-	1.311



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.								
33	MILHO DE PIPOCA	Classe amarelo, grupo duro, tipo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	3.137	2.515	-	-	-	-	5.652
34	ÓLEO	Vegetal de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) ou em lata, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 900ml.	UND	2.301	1.677	8.952	3.841	226	232	17.229
35	ORÉGANO	Desidratado; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote de 50g com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UND	6.783	5.869	29.838	13.580	1.015	812	57.897
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Sabor carne – composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato – 30%. Apresentação em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	UND	523	419	2.173	2.469	73	58	5.715
37	SAL	Iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg.	KG	1.062	755	4.087	1.605	145	104	7.758



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	SALSINHA DESIDRATADA	Desidratada; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 25g.	UND	13.566	11.738	59.676	27.159	2.030	1.624	115.793
39	SARDINHA	Peixe em conserva, variedade: sardinha, conservado com molho de tomate, descabeçada, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125g.	UND	-	-	-	29.628	1.740	-	31.368
40	TAPIOCA GRANULADA	Grupo II, sub grupo tapioca granulada, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	3.646	3.354	17.384	4.938	290	464	30.076
41	VINAGRE	De álcool de cereais, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,20%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	UND	1.046	838	4.346	2.716	203	116	9.265

GRUPO 02- Gêneros Alimentícios Perecíveis – Proteínas

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLAR	FUNDAMENTAL	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAR	EJA	AEE	ARRONDAAMENTO
1	CARNE BOVINA (PALETA OU MÚSCULO)	Carne de 1ª categoria - no corte miolo de paleta ou músculo, congelado, sem osso e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. As condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98	KG	4.303	3.773	31.865	6.173	363	522	46.999



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelos fiscais de contrato. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: Marca; Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (co); Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; peso líquido. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.								
2	CARNE BOVINA (PATINHO)	Tipo patinho, congelado, livre de gordura aparente, aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa; cor, cheiro e sabor próprios. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Embalagem intacta de polietileno transparente e atóxica, rotulada conforme legislação vigente com identificação do tipo de carne e carimbo de inspeção estadual ou federal. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.	KG	403	-	-	-	-	-	403
3	CARNE MOÍDA	Carne bovina moída magra de 1ª (patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta	UND	9.313	8.384	41.708	24.690	1.740	1.160	86.995



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.								
4	COXINHA DA ASA DE FRANGO	Congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.	KG	1.613	-	4.380	-	-	-	5.993
5	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA	Congelado, isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18°C, mantido no resfriamento em 10° c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 01 Kg por embalagem primária.	KG	806	-	2.190	-	-	-	2.996
6	LOMBO SUÍNO	Tipo lombo, congelada, sem osso, sem gordura, nova/fresca. Aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/Dipoa (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e	KG	-	-	2.190	-	-	-	2.190



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		carimbo de inspeção do SIF e data da embalagem. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg.									
7	PEITO DE FRANGO	Congelado - Sem pele e sem osso, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.	KG	6.872	5.240	26.798	12.345	906	725	52.886	

GRUPO 03- Gêneros Alimentícios Perecíveis – Ovo

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDA MENTAL	ATIVIDADE COMPLE MENTAR	EJA	AEE	ARREDON DAMENTO
1	OVO BRANCO	Grande tipo extra, classe A íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisório de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas contendo 30 unidades de ovo cada.	UND	118.020	83.840	942.200	493.800	36.250	23.200	1.697.310

GRUPO 4 – Gêneros Alimentícios Perecíveis – Resfriados e Congelados

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDA MENTAL	ATIVIDADE COMPLE MENTAR	EJA	AEE	ARREDON DA MENTO
1	IOGURT E DE FRUTAS	Líquido lácteo sabor morango. Contendo leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. Permitida a adição de aditivos. Deve apresentar aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do	UND	1.290	-	1.752	14.814	-	-	17.856



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, devendo estar acondicionado e transportado com temperatura entre 3°C e 5°C. Embalagem de polietileno de 1,250 litro.									
2	POLPA DE FRUTA	Sabor cajá - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg	KG	5.230	4.192	21.486	12.345	362	580	44.195	
3	POLPA DE FRUTA	Sabor caju - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg.	KG	5.230	4.192	21.486	12.345	362	580	44.195	
4	POLPA DE FRUTA	Sabor goiaba - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua,	KG	5.230	4.192	21.486	12.345	362	580	44.195	



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 05 – Gêneros Alimentícios Perecíveis -Hortifruti

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDA MENTAL	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EJA	AEE	ARREDO NDAMENTO
1	BATATA COMUM OU INGLESA	De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	KG	1.583	838	4.638	-	-	116	7.175
2	BETERRABA	Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	KG	2.092	1.677	8.692	2.469	580	232	15.742
3	CEBOLA	In natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos os defeitos, firmes e bem desenvolvidos e sem murchamento. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	KG	2.904	2.264	12.172	4.074	609	313	22.336
4	CENOURA	Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso	KG	4.183	3.354	17.384	-	1.160	464	26.545
5	LARANJA	Tipo pera, fresca, de primeira, casca íntegra e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso	KG	14.910	11.738	59.676	69.132	4.060	1.624	161.140
6	MAÇÃ	Maçã fresca, espécie Fuji, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e	KG	3.959	2.096	10.865	39.504	2.175	290	58.889



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.								
7	TANGERINA PONKAN	Fresca, de primeira, casca integra e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	KG	8.127	5.869	31.298	69.132	2.030	812	117.268

GRUPO 06 – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Alimentação Especial

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLAR	FUNDA MENTAL	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EJA	AEE	ARREDO NDAMENTO
1	ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA	Adoçante Natural Líquido, 100% Stévia. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 60ml.	UND	-	42	101	62	9	3	217
2	BISCOITO DOCE	Biscoito maizena. Sem lactose. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 330g.	UND	59	64	154	94	13	4	388
3	BISCOITO SALGADO	Biscoito cream cracker. Sem lactose. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir	UND	29	32	154	94	7	2	318



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		da data de entrega. Embalagem de 330g.								
4	LEITE DE SOJA	Alimento à base de soja em pó, sabor original, sem lactose: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter glúten, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de 300g.	UND	19	21	51	31	4	1	127
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	Para dietas com restrição à lactose. Contendo a enzima lactase adicionada. Solubilidade: instantâneo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor. Com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem primária aluminizada contendo 300g.	UND	19	21	51	31	4	1	127

GRUPO 07- Gêneros Alimentícios Perecíveis – Pão

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUNDA MENTAL	ATIVIDADE DE COMPLEMENTAR	EJA	AEE	ARRENDAMENTO
01	PÃO DOCE	Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimifo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade de 50g.	UND	104.580	83.840	434.600	246.900	14.500	11.600	896.020

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 06. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados às Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar, tem como finalidade atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando aos estudantes o acesso à alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada.

3.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009, estabelece a obrigatoriedade da oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e o ensino médio, observando padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar. O programa possui como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

3.3 No âmbito do Município de Paço do Lumiar, o fornecimento de gêneros alimentícios encontra-se alinhado às diretrizes estabelecidas pelo PNAE, visando garantir a oferta de refeições balanceadas, adequadas às necessidades nutricionais dos alunos e compatíveis com os hábitos alimentares e a cultura local. Nesse contexto, a aquisição de alimentos perecíveis, tais como frutas, hortaliças, carnes e leite, bem como de alimentos não perecíveis, a exemplo de arroz, feijão, macarrão e demais itens correlatos, possibilita a composição de cardápios variados, nutritivos e adequados ao público atendido.

3.4 A disponibilização de alimentação escolar às unidades da rede pública municipal constitui medida indispensável à promoção da saúde, do bem-estar e da permanência dos estudantes no ambiente escolar, considerando que a alimentação adequada representa fator essencial para o desenvolvimento educacional e o desempenho acadêmico. Dessa forma, o Município de Paço do Lumiar reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade e à alimentação digna e nutritiva.

3.5 O fornecimento de gêneros alimentícios insere-se, ainda, no contexto das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, em consonância com iniciativas governamentais destinadas à melhoria das condições de vida da população e à redução das vulnerabilidades sociais.

3.6 Justifica-se, ainda, que a aquisição centralizada dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação, destinada ao atendimento de toda a rede municipal de ensino, mostra-se medida administrativa eficiente e economicamente vantajosa, considerando a utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, complementados por recursos do Tesouro Municipal. Tal sistemática possibilita maior controle administrativo, padronização do fornecimento e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.7 Por fim, destaca-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar constitui importante instrumento de fortalecimento da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a formação integral dos estudantes, para a promoção da segurança alimentar e para a efetivação dos direitos fundamentais à alimentação, à educação e à dignidade humana.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhadamente descrita no item 03 deste Termo de Referência, bem como no tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1_Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresa(s) capazes de prestar fornecimento é VIÁVEL e NECESSÁRIA, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão, é viável do ponto de vista econômico-financeiro e necessário para a continuidade e bom funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o município de Paço do Lumiar-MA.

8.2 A modalidade Pregão na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação visando ao fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, será necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

9.1 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com planilha que compõe os itens e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a. Identificação do produto;
- b. Embalagem original e intacta;
- c. Data de fabricação;
- d. Data de validade;
- e. Peso líquido;
- f. Número do Lote;
- g. Nome do fabricante;
- h. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9.1.1 Validade mínima dos produtos refrigerados:

- a) Iogurtes deverão apresentar validade mínima de 45 dias no ato da entrega;
- b) Polpas de fruta deverão apresentar validade mínima de 60 dias, vedada a entrega de produtos com etiquetas recondiçionadas, remarcadas ou sem rastreabilidade de origem.

9.1.2 Manutenção obrigatória da cadeia de frio:

Produtos refrigerados deverão ser transportados e entregues em temperatura controlada entre 0°C e 7°C, em veículos dotados de sistema ativo de refrigeração, garantindo preservação físico-química, microbiológica e nutricional, sob pena de rejeição imediata. A exigência está em consonância com o art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no tocante à responsabilidade do contratado pela qualidade e conservação do objeto.

9.1.3 Pães fabricados no dia e sem corantes fortes:

Os pães deverão ser produzidos no próprio dia da entrega, apresentando maciez, textura uniforme e ausência de corantes artificiais intensos, atendendo às diretrizes nutricionais do PNAE e aos princípios de qualidade e saúde previstos no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Substituição imediata de itens rejeitados:

Qualquer item entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído imediatamente, independentemente de ônus para a Administração. A obrigação decorre do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao contratado o dever de corrigir, reparar, remover ou substituir bens em desconformidade.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.5 Entregas programadas conforme demanda real:

A execução dar-se-á de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme necessidade das unidades escolares, vedada a entrega de quantitativos superiores aos requisitados. A previsão atende ao art. 74, parágrafo único, e ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, fluxo contínuo de abastecimento e prevenção de perdas com perecíveis.

9.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

A (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que eventuais problemas, irregularidades ou demandas sejam solucionados de forma ágil, eficaz e satisfatória, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento.

9.3 REQUISITOS LEGAIS:

- a) A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo a contratada:
- b) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Atender às exigências de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira previstas no edital;
- d) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- h) Na presente contratação deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, observando os princípios da sustentabilidade, da eficiência na utilização de recursos e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

9.4 REQUISITOS TÉCNICOS

9.4.1 A (s) empresa (s) licitante (s) declarada(s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos como requisitos de contratação, conforme discriminado abaixo:

- a) Alvará Sanitário do veículo ou Licença de Transporte de Alimentos, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- b) Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.4.2 Será admitida a apresentação de Alvará Sanitário do veículo ou Licença de Transporte de Alimentos pertencente a terceiro, desde que a empresa licitante comprove a existência de contrato de locação vigente, devidamente acompanhado de autorização expressa do titular, permitindo a utilização do referido documento em processos licitatórios.

9.4.3 O requisito previsto no item 9.4, alínea "a", será exigido para os seguintes lotes: 02 e 04.

9.5 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, e no Edital de Licitação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos se necessário.

As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas. A(s) proposta(s) a ser(em) selecionada(s) deverá(ão) demonstrar exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, de forma a mitigar riscos de inexecução contratual, comprometimento da qualidade do fornecimento ou necessidade de constantes substituições, adequações e correções que possam acarretar ônus adicional à Administração Pública.

9.5.1 Da exigência de amostra

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de todos os itens listados no Anexo I deste Termo.

9.5.2 Da garantia da proposta

9.5.2.1- Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado com o número do CNPJ da empresa para conta bancária em nome da prefeitura municipal de Paço do Lumiar, juntando o respectivo comprovante.

Dados da Conta Bancária Conta Corrente: nº 62575-2 Agência nº 4863-1, Banco do Brasil.

9.5.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.5.2.3 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.5.2.4 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda.
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestáveis sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a prefeitura municipal de Paço do Lumiar o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.5.2.5 Seguro garantia;

9.5.2.5.1 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiança bancária emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.5.2.5.2 Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar;

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.
- b) Objeto: garantia da participação.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.5.2.5.3 A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) Se a licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma.
- b) Se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

10. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega

- 10.1.1 O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.
- 10.1.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 10.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, através do e-mail alimentacaoescolar.semed@pacodolumiar.edu.ma.br
- 10.1.4 A entrega dos ITENS NÃO PERECÍVEIS apresentados no anexo II deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, situado na Estrada do Sítio Grande, nº 404, Sítio Grande, no município de Paço do Lumiar – MA (ao lado da Academia Ram's), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h.
- 10.1.5 A entrega dos ITENS PERECÍVEIS apresentados no anexo II deverá ser efetuada nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Núcleos Esportivos e Pedagógicos do Programa EducaPaço do município de Paço do Lumiar - MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, conforme Relação das escolas em anexo II deste Termo de Referência.
- 10.1.6 Para garantir uma logística de entrega eficiente, a fim de que os produtos estejam em tempo hábil nas escolas para um melhor cumprimento do cardápio escolar, as entregas dos gêneros alimentícios não poderão ser fracionadas pelo fornecedor, tornando-se inviável a entrega de apenas parte dos itens que constam na ordem de fornecimento.
- 10.1.7 Quando da entrega dos itens, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante, em conformidade com os prazos estabelecido no item 09 deste Termo.
- 10.1.8 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria solicitante, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.
- 10.1.9 Os gêneros alimentícios secos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 10.1.10 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 10.1.11 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- 10.1.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(uniforme limpos, higiene pessoal adequada), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

- 10.1.13 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através do seu carimbo e assinatura.
- 10.1.14 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 10.1.15 Não serão aceitos produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.
- 10.1.16 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 10.1.17 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 10.1.18 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 10.1.19 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela CONTRATANTE.
- 10.1.20 A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante.
- 10.1.21 Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

10.2 Recebimento

- 10.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2.6 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Do contrato

- 11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.2 Fiscalização

- 11.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.2.2 Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização da futura contratação serão as servidoras abaixo relacionadas:
- I) Débora Kellen de Oliveira Dias – Matrícula nº 67013726-1;
 - II) Isabel Cristina de Oliveira Almeida – Matrícula nº 6701372-7.

11.3 Gestor do Contrato

11.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
 - c) Responsabiliza-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar.
 - d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios entregues a ser encaminhado a SEMED.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 13.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.1.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 13.1.6 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 13.1.7 Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 13.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 13.1.9 Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 13.1.10 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos itens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 13.1.11 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;
- 13.1.12 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 13.1.13 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com aos fornecimentos dos itens.
- 13.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 13.1.15 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 13.1.16 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - l) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 15.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 15.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 15.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério de Julgamento.

- 16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por GRUPO.
- 16.1.2 Considerando que a organização do objeto em agrupamento, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.
- 16.1.3 Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões.
- 16.1.4 Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega.
- 16.1.5 Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, ainda, que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço.
- 16.1.6 Considerando que a licitação para contratação por GRUPO, justifica-se pela excessiva pulverização de contratos, melhorando a eficiência da fiscalização, nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível as escolas e alunado, que poderiam ser afetados por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, indo de encontro com os princípios da economia e eficiência.
- 16.1.7 Ante ao exposto, justifica-se ainda que para uma logística de entrega eficiente e para que os gêneros alimentícios estejam nas unidades de ensino em tempo hábil para um melhor cumprimento do cardápio escolar, fica definido que as entregas dos produtos serão feitas obedecendo o cronograma estabelecido pela Supervisão de Alimentação Escolar – SEMED.
- 16.1.8 Portanto, considerando as justificativas elencadas e as peculiaridades do mercado, o presente critério escolhido para a adjudicação deste objeto será através do MENOR PREÇO POR GRUPO.

17.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 17.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 17.2 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 17.3 A justificativa para a não destinação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III, da Lei Complementar nº 123/2006, encontra-se devidamente fundamentada no Anexo V deste Termo de Referência, demonstrando a inviabilidade técnica e/ou econômica da adoção da referida reserva, bem como sua incompatibilidade com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.2.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

18.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18.4 **Da Qualificação Técnica**

18.4.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor;

b) Dados da empresa contratante, contendo nome empresarial, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone para contato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Descrição detalhada do objeto executado, contendo informações que possibilitem o amplo entendimento acerca do fornecimento realizado, bem como permitam verificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da presente licitação;

d) Dados do emissor do atestado, contendo nome completo, cargo/função, matrícula, quando houver, e assinatura.

18.4.2 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos de forma genérica, sem a devida descrição do objeto executado, ficando os documentos apresentados sujeitos à realização de diligência por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

19.DA AMOSTRA

19.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de todos os itens listados no Anexo I deste Termo, para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

19.2 Após a classificação será concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal pela Administração, para a entrega das amostras dos produtos ofertados.

19.3 O anexo IV, traz a definição de alguns termos adotados nos testes a serem realizados nas amostras.

19.4 O teste referido se baseará na análise sensorial das amostras, no qual serão observadas, a depender do item verificado:

- I) Aparência: cor esbranquiçada ou fora do habitual; excesso de gordura aparente;
- II) Sabor: sem sabor residual, com sabor residual; sabor rançoso ou não rançoso; muito ou pouco ácido; presença de gosto amargo;
- III) Textura: fácil ou difícil mastigação; pouca ou muita dureza; muita ou pouca suculência; grãos separados ou pastosos; adesividade; ausência de corpos estranhos e matéria terrosa; sem danos fisiológicos; solubilidade;
- IV) Aroma: Aroma característico ou não característico;

19.5 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida 09, Quadra 76, nº 15 – Maiobão, CEP: 65.137-000, Paço do Lumiar – MA, junto à Supervisão de Alimentação Escolar.

19.6 O dia e horário para apresentação da amostra será estabelecido na sessão pública, após a classificação da(s) licitante (s).

19.7 A comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será composta pelos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA**:

- a) Gabriela Nunes Braga – Matrícula nº 67014008-1;
- b) Zélia de Oliveira Martins – Matrícula nº 67019266-1;
- c) Maria Cláudia Barbosa Oliveira – Matrícula nº 67021280-1;
- d) Thanara da Conceição da Silva – Matrícula nº 67021282-1;
- e) Thaila Emanuelle Sousa Borralho – Matrícula nº 67009692-2;
- f) Ísis Mariane Leite Silva – Matrícula nº 67021279-1;
- g) MarluCIA Rabelo Pinheiro Pinho – Matrícula nº 116791-2.

19.8 A equipe técnica emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras, observando os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, subsidiando a decisão da Administração quanto à aceitação definitiva dos produtos ofertados

20.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **21.625.258,85 (vinte e um milhões seiscientos vinte cinco mil duzentos cinquenta oito reais e sessenta e oitenta cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha	181
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0133 – MELHORIA DA APRENDIZAGEM, PERMANENCIA E DESENV. DOS ESTUDANTES LUMINE
Ação	2112 – MANUT. E FUNC DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Código da Ficha	204
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 – ENSINO INFANTIL
Programa	0133 – MELHORIA DA APRENDIZAGEM, PERMANENCIA E DESENV. DOS ESTUDANTES LUMINE
Ação	2113 – MANUT. E FUNC DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE – INFANTIL - CRECHE
Elemento	3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Código da Ficha	214
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0133 – MELHORIA DA APRENDIZAGEM, PERMANENCIA E DESENV. DOS ESTUDANTES LUMINE
Ação	2200 – MANUT. E FUNC DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
Elemento	3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Código da Ficha	230
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	0133 – MELHORIA DA APRENDIZAGEM, PERMANENCIA E DESENV. DOS ESTUDANTES LUMINE
Ação	2201 – MANUT. E FUNC DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE - EJA
Elemento	3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Código da Ficha	1440
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	147 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS
Ação	2151 – MANUT. E FUNC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Elemento	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 3898/2024 e Decreto Municipal nº 4.040, de 09 de maio de 2025.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços ou fornecimento.
- 23.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação o fornecimento do objeto pretendido, independentemente de estarem nele transcritas.

Paço do Lumiar- MA, 30 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Rafaella Muniz Ribeiro Farias
Nutricionista RT – CRN 2017
Supervisão de Alimentação Escolar/SEMED

Whiany Lucio da Silva
Matrícula nº 67018315
Membro da equipe de Planejamento

Aprovo, nos termos da legislação vigente o presente Termo de Referência

Fábio Henrique Monteiro Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Paço do Lumiar/MA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 01- ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açafrão em pó - Pó fino obtido da raiz da planta, isento de impurezas. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50g.	und.	8960	R\$ 7,71	R\$ 69.081,60
02	Açúcar Cristal - Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens íntegras e resistentes com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	47727	R\$ 4,20	R\$ 200.453,40
03	Alecrim- Desidratado; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20g.	und.	72371	R\$ 4,11	R\$ 297.444,81
04	Alho em Pasta - Alho descascado e triturado em pedaços, sem sal adicionado. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega - Embalagem plástica transparente com tampa, de 200g.	und.	35930	R\$ 7,69	R\$ 276.301,70
05	Amido de milho - Pó sólido e fino, inodoro, insípido, resultado do processamento do milho, sem apresentar umidade, fermentação ou rançosidade, isento de impurezas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	und.	561	R\$ 7,19	R\$ 4.033,59
06	Arroz Agulhinha - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	kg	88974	R\$ 4,44	R\$ 395.044,56
07	Aveia em Flocos - Produto industrializado para alimentação infantil, flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g.	und.	16896	R\$ 5,54	R\$ 93.603,84
08	Biscoito Doce - Tipo Maria. Isento de gorduras trans. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Ausente de biscoitos quebrados. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. A embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g com proteção interna.	und.	46894	R\$ 7,58	R\$ 355.456,52



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	Biscoito Rosquinha - Tipo rosquinha de leite/coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g.	und.	48838	R\$ 4,59	R\$ 224.166,42
10	Biscoito Salgado - Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	und.	32335	R\$ 6,82	R\$ 220.524,70
11	Cacau em Pó solúvel - Instantâneo, ingrediente: 100% cacau, sem adição de açúcar. Embalagem com informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200g	und.	672	R\$ 14,67	R\$ 9.858,24
12	Café em pó tradicional - Tipo 1, torrado e moído, com Certificado de Selo de Pureza ABIC ou Certificação Similar que apresente características de qualidade equivalentes habilitado pela REBLAS/ANVISA ou INMETRO. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem interna à vácuo de 250g.	und.	1164	R\$ 15,63	R\$ 18.193,32
13	Coco Ralado - Desidratado e parcialmente desengordurado. Isento de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 100g.	und.	39359	R\$ 7,55	R\$ 297.160,45
14	Cominho em pó - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com cor, odor e sabor próprios. Ausências de substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 60g.	und.	102110	R\$ 4,45	R\$ 454.389,50
15	Corante - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 100g.	und.	47448	R\$ 3,81	R\$ 180.776,88
16	Extrato de Tomate - Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isenta de ferrugem e amassada, com teor de sódio máximo de 180mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem em sachê de 300g.	und.	78408	R\$ 5,88	R\$ 461.039,04
17	Farinha amarela - Farinha de Mandioca; grupo seca, classe fina, tipo 1; classe: amarela; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	219	R\$ 6,83	R\$ 1.495,77



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Farinha de mandioca seca/branca - Farinha de Mandioca; grupo seca, classe fina, tipo 1; classe: branca; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	5089	R\$ 6,91	R\$ 35.164,99
19	Farinha de trigo tradicional - Tipo 1, com fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem limpa, não violada e resistente, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de sujidades ou mofo. Contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	3365	R\$ 5,52	R\$ 18.574,80
20	Fécula de Mandioca - Grupo fécula, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	kg	605	R\$ 6,98	R\$ 4.222,90
21	Feijão Carioca - Grão comestível de feijão "in natura", constituído de 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Tipo 1 carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	kg	26609	R\$ 7,67	R\$ 204.091,03
22	Flocão de arroz - Farinha derivada do grão de arroz, flocada, isento de impurezas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem de 500g.	und.	1840	R\$ 3,45	R\$ 6.348,00
23	Flocão de Milho – Farinha de milho tipo flocada, obtida pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 1,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g.	und.	36379	R\$ 2,70	R\$ 98.223,30
24	Leite de coco - A base de leite de coco, água, conservantes, acidulante, espessante, estabilizantes, isento de impurezas. Embalagem tetra park ou pet, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200ml.	und.	8802	R\$ 3,92	R\$ 34.503,84
25	Leite de coco - A base de leite de coco, água, conservantes, acidulante, espessante, estabilizantes, isento de impurezas. Embalagem tetra park ou pet, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro.	und.	5435	R\$ 19,49	R\$ 105.928,15
26	Leite em Pó - Integral, de vaca, solubilidade: instantâneo, laminada sem umidade, com mínimo 6,5 gr de proteína, gordura saturada de 4 a 5 gr, sódio de 91 a 100 mg por porção e cálcio mínimo de 230 por porção com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	und.	137006	R\$ 6,97	R\$ 954.931,82



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	Louro em folhas - Desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e secas, livre de bolor. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistente, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação vigente. Contendo e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem com peso líquido de 10g.	und.	84944	R\$ 3,50	R\$ 297.304,00
28	Macarrão Espaguete - Formato espaguete, número 8, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 500g	und.	70803	R\$ 3,65	R\$ 258.430,95
29	Macarrão Parafuso - Formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 500g.	und.	12936	R\$ 8,05	R\$ 104.134,80
30	Manjerição - Desidratado; embalagem transparente íntegra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20g.	und.	148742	R\$ 5,26	R\$ 782.382,92
31	Margarina Vegetal - Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	und.	5024	R\$ 12,13	R\$ 60.941,12
32	Milho Branco - Milho branco tipo canjica, tipo 1, grupo: misturada; subgrupo: despeliculada; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	und.	1311	R\$ 8,40	R\$ 11.012,40
33	Milho de pipoca - Classe amarelo, grupo duro, tipo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	und.	5652	R\$ 5,96	R\$ 33.685,92



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	Óleo – Vegetal de soja, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) ou em lata, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 900ml.	und.	17229	R\$ 8,32	R\$ 143.345,28
35	Orégano - Desidratado; embalagem transparente integra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote de 50g com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	und.	57897	R\$ 6,79	R\$ 393.120,63
36	Proteína de Soja (Sabor carne) – composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato – 30%. Apresentação em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	und.	5715	R\$ 8,86	R\$ 50.634,90
37	Sal Refinado - Iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Especifica, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg.	kg	7758	R\$ 2,96	R\$ 22.963,68
38	Salsinha desidratada - Desidratada; embalagem transparente integra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 25g.	und.	115793	R\$ 7,13	R\$ 825.604,09
39	Sardinha – peixe em conserva, variedade: sardinha, conservado com molho de tomate, descabeçada, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125g.	und.	31368	R\$ 6,73	R\$ 211.106,64
40	Tapioca granulada - Grupo II, sub grupo tapioca granulada, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	und.	30076	R\$ 7,43	R\$ 223.464,68
41	Vinagre - De álcool de cereais, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,20%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	und.	9265	R\$ 2,79	R\$ 25.849,35
Valor total do grupo					R\$ 8.464.994,53
GRUPO 02- ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Carne Bovina (paleta ou músculo) - Carne de 1ª categoria - no corte miolo de paleta ou músculo, congelado, sem osso e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. As condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelos fiscais de contrato. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: Marca; Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (co); Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; peso líquido. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.	kg	46999	R\$ 39,10	R\$ 1.837.660,90
02	Carne Bovina (patinho) - Tipo patinho, congelado, livre de gordura aparente, aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa; cor, cheiro e sabor próprios. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Embalagem intacta de polietileno transparente e atóxica, rotulada conforme legislação vigente com identificação do tipo de carne e carimbo de inspeção estadual ou federal. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.	kg	403	R\$ 45,04	R\$ 18.151,12
03	Carne Moída - Carne bovina moída magra de 1ª (patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF e data de validade. Embalagem de 500g.	und.	86995	R\$ 16,06	R\$ 1.397.139,70
04	Coxinha da Asa de Frango - Congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.	kg	5993	R\$ 19,03	R\$ 114.046,79



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	Filé de peixe (Tilápia) - Congelado, isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18°C, mantido no resfriamento em 10° c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 01 Kg por embalagem primária.	kg	2996	R\$ 50,77	R\$ 152.106,92
06	Lombo Suíno - Tipo lombo, congelada, sem osso, sem gordura, nova/fresca. Aspecto próprio, não amolecida ou pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/Dipoa (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e carimbo de inspeção do SIF e data da embalagem. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg.	kg	2190	R\$ 22,87	R\$ 50.085,30
07	Peito de Frango - Congelado - Sem pele e sem osso, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Embalagem apresentando peso médio de 1kg.	kg	52886	R\$ 21,23	R\$ 1.122.769,78
Valor total do grupo					R\$ 4.691.960,51
GRUPO 03- ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ovo branco – Grande tipo extra, classe A íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisório de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas contendo 30 unidades de ovo cada.	und.	1697310	R\$ 0,90	R\$ 1.527.579,00
Valor total do grupo					R\$ 1.527.579,00
GRUPO 04- ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	logurte de Fruta – Líquido lácteo sabor morango. Contendo leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. Permitida a adição de aditivos. Deve apresentar aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, devendo estar acondicionado e transportado com temperatura entre 3°C e 5°C. Embalagem de polietileno de 1,250 litros.	und.	17856	R\$ 17,25	R\$ 308.016,00
02	Polpa de Frutas Sabor Cajá - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg.	kg	44195	R\$ 16,86	R\$ 745.127,70
03	Polpa de Frutas Sabor Caju - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg.	kg	44195	R\$ 10,74	R\$ 474.654,30
04	Polpa de Frutas Sabor Goiaba - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. Embalagem de 1 kg.	kg	44195	R\$ 10,68	R\$ 472.002,60
Valor total do grupo					R\$ 1.999.800,60
GRUPO 05- ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Batata comum ou inglesa - De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	7175	R\$ 6,32	R\$ 45.346,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Beterraba - Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	15742	R\$ 5,22	R\$ 82.173,24
03	Cebola – in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e bem desenvolvidos e sem murchamento.	kg	22336	R\$ 5,53	R\$ 123.518,08
04	Cenoura - Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	26545	R\$ 6,76	R\$ 179.444,20
05	Laranja - Tipo pera, fresca, de primeira, casca íntegra e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	161140	R\$ 6,52	R\$ 1.050.632,80
06	Maçã- Maçã fresca, espécie Fuji, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	58889	R\$ 17,77	R\$ 1.046.457,53
07	Tangerina ponkan - Fresca, de primeira, casca íntegra e firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	117268	R\$ 10,67	R\$ 1.251.249,56
Valor total do grupo					R\$ 3.778.821,41
GRUPO 06– Cota exclusiva ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Adoçante dietético stévia - Adoçante Natural Líquido, 100% Stévia. Embalagem contendo informação nutricional, data da fabricação, validade, lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 60ml.	und.	217	R\$ 15,76	R\$ 3.419,92
02	Biscoito Doce sem lactose - Biscoito maizena. Sem lactose. Com 100% dos biscoitos íntegros, com 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 330g.	und.	388	R\$ 6,00	R\$ 2.328,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Biscoito Salgado sem lactose - Biscoito cream cracker. Sem lactose. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 330g.	und.	318	R\$ 6,04	R\$ 1.920,72
04	Leite de Soja- Alimento à base de soja em pó, sabor original, sem lactose: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter glúten, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de 300g.	und.	127	R\$ 34,13	R\$ 4.334,51
	Leite em pó Integral sem Lactose- Para dietas com restrição à lactose. Contendo a enzima lactase adicionada. Solubilidade: instantâneo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor. Com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem primária aluminizada contendo 300g.	und.	127	R\$ 25,15	R\$ 3.194,05
Valor total do grupo					R\$ 15.197,20
GRUPO 07- Ampla participação					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Pão Doce - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade de 50g.	und.	896020	R\$ 1,28	R\$ 1.146.905,60
Valor total do grupo					R\$ 1.146.905,60
TOTAL GERAL					R\$ 21.625.258,85



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alimentos adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser entregues de acordo com a tabela abaixo:

ITENS - NÃO PERECÍVEIS	LOCAL DE ENTREGA
Açúcar, açafrão, adoçante stévia, amido de milho, alecrim, alho, arroz, aveia, biscoito maria, biscoito doce sem lactose, biscoito rosquinha, biscoito salgado, biscoito salgado sem lactose, cacau em pó, café, coco ralado, cominho, corante, extrato de tomate, farinha amarela, farinha branca, farinha de trigo, fécula de mandioca, feijão carioca, flocão de arroz, flocão de milho, leite de coco, leite sem lactose em pó, leite em pó, leite de soja, louro, macarrão espaguete, macarrão parafuso, manjerição, margarina, milho branco, milho de pipoca, óleo de soja, orégano, proteína de soja, sal, salsinha desidratada, sardinha, tapioca granulada, vinagre.	Almoxarifado Central (Estrada do Sítio Grande, nº 404, Sítio Grande – Paço do Lumiar)

Os gêneros acima deverão ser entregues no endereço acima indicado, de acordo com o quantitativo determinado pela Supervisão de Alimentação Escolar emitido em respectiva ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada em caminhão baú específico para este fim, previamente higienizado, sem qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, conforme Portaria ANVISA nº 326, de 30 de julho de 1997.

ITENS - PERECÍVEIS	LOCAL DE ENTREGA
Batata, beterraba, carne bovina paleta (cubos), carne bovina patinho (isca), carne moída, cebola, cenoura, coxinha da asa de frango, filé de peixe (tilápia), iogurte de fruta, laranja, lombo suíno, maçã, ovo branco, pão, peito de frango, polpa de frutas, tangerina.	Escolas Municipais e Núcleos do Programa EducaPaço (Endereços listados abaixo)

Os gêneros não perecíveis resfriados ou congelados acima deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, a fim de garantir a qualidade do produto em condições adequadas para o consumo. De acordo com a legislação vigente e citada acima, essa entrega deverá ser feita em caminhão baú refrigerado, em bom estado de conservação, livres de produtos estranhos à atividade, de modo a conservar a temperatura dos alimentos no ato da entrega.

POLO	Nº	ESCOLAS POLO I	ENDEREÇO
POLO 1 - SEDE	1	EM LEDA TAJRA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N, CENTRO, Paço do Lumiar
	2	EM JOÃO GALBERTO SOUSA REIS	RUA PRINCIPAL, Nº92, TENDAL MIRIM, Paço do Lumiar
	3	EM NICOLAU DINO	RUA PRINCIPAL, Nº06, MOJO, Paço do Lumiar
	4	EM PAULO FREIRE	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES, SN, MERCES, Paço do Lumiar
	5	EM PROFª MARIA CAETANA COSTA	RUA PRINCIPAL, 26 C, CURURUCA, Paço do Lumiar
	6	EC. TIA MARLY	RUA SÃO JORGE, Nº105, AGROVILA PEDRO CARECA, Paço do Lumiar
	7	EM TIA MARLY	RUA SÃO JORGE, Nº105, AGROVILA PEDRO CARECA, Paço do Lumiar
	8	COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO UND XLII (UND 42) (antiga UEB TÁCITO CALDAS)	PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N, CENTRO, Paço do Lumiar



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	9	EC. PRÍNCIPE MENOR	RUA 01, Nº 10, VILA ROMUALDO, Paço do Lumiar
	10	EM PRÍNCIPE MENOR	RUA 01, Nº 10, VILA ROMUALDO, Paço do Lumiar
	11	EM MARIA DE LOURDES DE CARVALHO SILVA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N, SEDE, Paço do Lumiar
	12	EC. VIOLETA CALDAS	RUA JACINTO MAIA, Nº 73, SEDE PAÇO DO LUMIAR, Paço do Lumiar
	13	EC. BRILHO DAS ESTRELAS	RUA SANTO EXPEDITO, Nº 78, NOSSA SENHORA, Paço do Lumiar
	14	SEMENTES DO AMANHÃ	RUA RIO GRANDE, Nº 55, CURUCA, RIO GRANDE, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO II	ENDEREÇO
POLO 2 - IGUAÍBA A	15	EM JOÃO DE ASSIS MORAES	RUA PRINCIPAL, Nº 373, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	16	EM ALCILENE MORAES	AVENIDA PRINCIPAL, Nº 54, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	17	EM EDITH RIBEIRO	RUA DO ITATUABA, S/N, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	18	EM CARLOS CUNHA	RUA ANAJA, SN, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	19	EM IGUAÍBA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	20	EM MARIA FERREIRA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, IGUAÍBA, Paço do Lumiar
	21	EC. JD DE INF BOSQUE ENCANTADO	RUA 16, Nº55, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE II, Paço do Lumiar
	22	EC. JOSÉ E MARIA	RUA PRIMAVERA, Nº 05, RESIDENCIAL NATUREZA LIVRE, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO III	ENDEREÇO
POLO 3 - PAU DEITADO	23	EM O BOM ALUNO	RUA PRINCIPAL, Nº 134, TIMBUBA, Paço do Lumiar
	24	EM GOV. LUIZ ROCHA	AV. PRINCIPAL, S/N, PAU DEITADO, Paço do Lumiar
	25	EM VEREADOR JOSÉ RIBAMAR COELHO	AV. PRINCIPAL, SN, PAU DEITADO, Paço do Lumiar
	26	EM MARIA DO PERPETUO SOCORRO	RUA PRINCIPAL, SN, PAU DEITADO, Paço do Lumiar
	27	EM ALTO DA ESPERANÇA	RUA SÃO JOSÉ, Nº 13, PAU DEITADO, Paço do Lumiar
	28	EC. ALTO DA ESPERANÇA	RUA SÃO JOSÉ, Nº 13, ALTO DA ESPERANÇA, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO IV	ENDEREÇO
POLO 4 - MAIOBÃO 1	29	EM LIMA VERDE SEDE	RUA DA ATA, Nº 40, LIMA VERDE, Paço do Lumiar
	30	EM ANA MARIA CORDEIRO DE SOUSA	RUA DA JACA, Nº 45, CONJUNTO LIMA VERDE, Paço do Lumiar
	31	EM RAIMUNDO ROMUALDO	RUA 84, Nº 60, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	32	EC. NOVA ESPERANÇA	RUA 84, Nº 60, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	33	EC. PINGO DE GENTE	RUA 61, S/N, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	34	EM PADRE MAURICIO	RUA 61, S/N, CONJUNTO MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	35	EC. SHEKINAH (ANEXO BOSQUE ENCANTADO)	RUA E, Nº 25, QD. 17 - SITIO NATUREZA, Paço do Lumiar



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO	Nº	ESCOLAS POLO V	ENDEREÇO
POLO 5 - MAIOBÃO 2	36	EC. SAGRADA FAMÍLIA	RUA 24, Nº 05, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	37	ESC. COMUNITÁRIA VOVÔ JOÃO	CONVENTO NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, AVENIDA 04, Nº 29, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	38	EM VOVÔ JOÃO	CONVENTO NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO, AVENIDA 04, S/N, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	39	EM JOSÉ MARIA RAMOS	AV 10, S/N, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	40	EC. RAIOS DE LUZ	RUA OLHO DA ÁGUA, Nº 83, VILA NAZARÉ, Paço do Lumiar
	41	EM RAIOS DE LUZ	RUA OLHO DA ÁGUA, Nº 83, VILA NAZARÉ, Paço do Lumiar
	42	EMI ALANA LUDMILA	RUA 43, S/N, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	43	COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO UND XLI (UND 41) (antiga UEB MONTEIRO LOBATO)	RUA 55, S/N, CONJUNTO MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	44	EM PROFª NADIR NASCIMENTO MORAES	RUA 65, SN, CONJUNTO MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	45	EC. SHEKINAH	RUA E, Nº 25, QD. 17 - SÍTIO NATUREZA, Paço do Lumiar
	46	EC. FUTURO DA CRIANÇA	RUA 16, Nº 10, QD. 22, TAMBAU II, Paço do Lumiar
	47	EC. CRER E SER	RUA 15, QUADRA 26, Nº 15, TAMBAU, Paço do Lumiar
	48	EM CEFAN	RUA 24, Nº 05, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
49	EC. UNIVERSO INFANTIL	AV NOVE, Nº 22. QD. 59, MAIOBÃO, Paço do Lumiar	
POLO	Nº	ESCOLAS POLO VI	ENDEREÇO
POLO 6 - MAIOBÃO 3	50	EM NOVO PAÇO (antiga UEB VOVÔ FILUCA)	AVENIDA 3, Nº 43, NOVO PAÇO, Paço do Lumiar
	51	EM PADRE PAULO SAMPAIO	AVENIDA 08, Nº 01, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	52	EM LUIS FERNANDO (antiga UEB POETA GONÇALVES DIAS - CAIC)	AV 14, Nº 18, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	53	EM BANDEIRA TRIBUZZI	AVENIDA 13, S/N, CONJUNTO MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	54	EM MIN HENRIQUE DE LA ROQUE	RUA 12, S/N, MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	55	EM JOSÉ RAIMUNDO RUBIM	RUA DA BRASÍLIA, S/N, SÍTIO GRANDE, Paço do Lumiar
	56	CRECHE SEBASTIANA SOBREIRO	AV TREZE, S/N, CONJUNTO MAIOBÃO, Paço do Lumiar
	57	ALTOS DO LARANJAL	AVENIDA PRINCIPAL, Nº 04, ALTOS DO LARANJAL, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO VII	ENDEREÇO
POLO 7 - MAIOBÃO 3	58	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UND XLIII (UND 43) (antiga UEB VER JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA)	RUA 05, S/N, VILA CAFETEIRA, Paço do Lumiar
	59	EM CIDADE VERDE	RUA 03, Nº 6, CIDADE VERDE, Paço do Lumiar
	60	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UND XII (UND 12) (PARANÁ)	RUA C, S/N, CONJUNTO PARANÁ 1, Paço do Lumiar



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	61	EC. MICKEY MOUSE	RUA DO PEDREIRO, S/N, CONJUNTO ROSEANA SARNEY, Paço do Lumiar
	62	EM MICKEY MOUSE	RUA DO PEDREIRO, S/N, CONJUNTO ROSEANA SARNEY, Paço do Lumiar
	63	EM PÃO DA VIDA	AV. IR BIONDAN, Nº 01, VILA EPITÁCIO CAFETEIRA, Paço do Lumiar
	64	EM GIRASSOL	AV. 5, QUADRA 23, S/N, PARQUE HORIZONTE, Paço do Lumiar (Rua da escola Mª José Carlos)
	65	EC. TIA DALVA	RUA CARLOS AUGUSTO, S/N, RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO, Paço do Lumiar
	66	EM TIA DALVA	RUA CARLOS AUGUSTO, Nº 1, RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO, Paço do Lumiar
	67	EC. O SEMEADOR	RUA 07, Nº 31. QD. 23, LOTEAMENTO MANAIRA, Paço do Lumiar
	68	EC. O BOM SAMARITANO	PC CAIXA D'AGUA, Nº 16. QD. 34, VILA CAFETEIRA, Paço do Lumiar
	69	EC. HORIZONTE DO SABER	RUA A, Nº 02. QD. 18, BACURIZAL, Paço do Lumiar
	70	EC. AMOR DE CRIANÇA	RUA 02, Nº 08, ALTO PARANÁ II, Paço do Lumiar (Atrás da UBS Tambaú)
POLO	Nº	ESCOLAS POLO VIII	ENDEREÇO
POLO 8 - VASSOURAL	71	EM MORANGUINHO	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 03, VASSOURAL, Paço do Lumiar
	72	EM LIBERALINO DE JESUS FERREIRA	AVENIDA PRINCIPAL, Nº 45, VASSOURAL, Paço do Lumiar
	73	EM DRª FÁTIMA DE OLIVEIRA	PRAÇA EMMANUEL AROSO, SN, MAIOBA DO CURURUCA, Paço do Lumiar
	74	EC. ABC	ESTRADA DA MAIOBA, Nº 81, MAIOBA, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO IX	ENDEREÇO
POLO 9 - PINDOBA A	75	EM EMMANUEL AROSO	RUA PRINCIPAL, S/N, MOCAJUTUBA, Paço do Lumiar
	76	EM NOVA CANAÃ	AVENIDA ZINOLLE BARBOSA BELLO, Nº 790, MOCAJUTUBA, Paço do Lumiar
	77	EC. NOVA CANAÃ	AVENIDA JACANA, Nº 381, MOCAJUTUBA, Paço do Lumiar
	78	EM BENJAMIN PEIXOTO	RUA PRINCIPAL, SN, PINDOBA, Paço do Lumiar
	79	EM OLAVO MELO	RUA PRINCIPAL, S/N, PINDOBA, Paço do Lumiar
	80	EM TIA DEDÉ	RUA TIA BIA, S/N, PINDOBA, Paço do Lumiar
81	EC. CANTINHO FELIZ	AV GENERAL ARTHUR CARVALHO, Nº 27, BOA VISTA, Paço do Lumiar	
POLO	Nº	ESCOLAS POLO X	ENDEREÇO
POLO 10 - VILA SÃO JOSÉ	82	EM CRIANÇA FELIZ	TV 5, Nº 13, VL SÃO JOSÉ II, Paço do Lumiar
	83	EC. CRIANÇA FELIZ	TV 5, Nº 13, VL SÃO JOSÉ II, Paço do Lumiar
	84	EM VILA SÃO JOSÉ	AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, VILA SÃO JOSÉ, Paço do Lumiar
	85	EM PADRE MAURICE LACROIX	AVENIDA JUSCELINO RESENDE, Nº 26A, VILA SÃO JOSÉ I, Paço do Lumiar
	86	EC. PADRE MAURICE DE LACROIX	AVENIDA JUSCELINO RESENDE, Nº 26A, VILA SÃO JOSÉ I, Paço do Lumiar
	87	EC. SÃO VICENTE DE PAULO	RUA 05, S/N, VILA SÃO JOSÉ II, Paço do Lumiar



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	88	EM VEREADOR JOSÉ VICENTE PIRES SAMPAIO	AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, VILA SÃO JOSÉ, Paço do Lumiar
	89	EC. VOVÓ JUDITH	RUA 01, Nº 01. QD. 01 - RESIDENCIAL ARAGUAIA, Paço do Lumiar
	90	EC. ADILSON MORAES	AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, VILA SÃO JOSÉ I, Paço do Lumiar
	91	EM VILA DO POVO	RUA B, Nº 90, VILA DO POVO, Paço do Lumiar
	92	EM ISABEL FERREIRA	TRAV. SÃO BENEDITO, S/N, VILA SÃO JOSÉ I, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO XI	ENDEREÇO
POLO 11 - PORTO DE MOCAJITUBA	92	EC. LOURDES BARROQUEIRO	RUA RAIMUNDO FERREIRA, Nº30, ITAPERÁ MAIOBA, Paço do Lumiar
	93	EM NASCIMENTO MORAES	RUA PRINCIPAL, Nº 60, ITAPERÁ, Paço do Lumiar
	94	EM ROBERTO MACIEIRA	RUA PRINCIPAL, Nº 59, ITAPERÁ, Paço do Lumiar
	95	EM LUIS PIRES DA FONSECA	RUA PRINCIPAL, SN, PORTO DO MOCAJUTUBA, Paço do Lumiar
	96	EM FRANCISCO OLIVEIRA DIAS	RUA PRINCIPAL, SN, PEDRINHAS, Paço do Lumiar
	97	EC. SONHO DE CRIANÇA	RUA VILA NOVA, SN, PORTO DO MACAJITUBA, Paço do Lumiar
	98	EC. SANTA MARIA	AV. PRINCIPAL, Nº 08, PEDRINHAS, Paço do Lumiar
	99	CMI GERALDA MELO	RUA PRINCIPAL, SN, COTOVELO, Paço do Lumiar
	100	EC. SEMENTES DO AMANHÃ	RUA RIO GRANDE, Nº 55, CURUCA, RIO GRANDE, Paço do Lumiar
POLO	Nº	ESCOLAS POLO XII	ENDEREÇO
POLO 12 - PIRÂMIDE	101	EC. BOB KENNEDY	RUA DR. LUIS MOURA, S/N, PARQUE BOB KENNEDY, Paço do Lumiar
	102	EM. BOB KENNEDY	RUA DR. LUIS MOURA, S/N, PARQUE BOB KENNEDY, Paço do Lumiar
	103	EC. EUGÊNIO PEREIRA	AV. DR CARLOS MAGNO MARINHO, Nº 25, RES. EUGENIO PEREIRA, Paço do Lumiar
	104	EM EUGÊNIO PEREIRA	AV. DR CARLOS MAGNO MARINHO, Nº 25, RES. EUGENIO PEREIRA, Paço do Lumiar
	105	EC. PROFª CONCEIÇÃO COSTA	RUA DO PESSEGO, Nº 38, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Paço do Lumiar
	106	EM PROFª CONCEIÇÃO COSTA	RUA DO PESSEGO, Nº 38, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Paço do Lumiar
	107	EM RESIDENCIAL PIRÂMIDE	RUA DA MACA, Nº 11, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Paço do Lumiar
	108	EC. CIRANDA DO SABER	AVENIDA 02, Nº 629, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Paço do Lumiar
	109	EM CUMBIQUE	RUA SOUSA VALE, Nº 06, CUMBIQUE, Paço do Lumiar
	110	EM Y JUCA PIRAMA	RUA DA PRAIA, SN, ARAÇAGI, Paço do Lumiar

POLO	Nº	NÚCLEOS	ENDEREÇO
POLO SEDE / IGUAIBA / PAU DEITADO	01	CIRIÃO	R. Principal, 27 - SEDE ,Maioba do Mocajituba, Paço do Lumiar - MA,
	02	FOGO E GLÓRIA	Avenida Principal do Iguaiaba, SN, Paço do Lumiar - MA
	03	CHÁCARA NEVES	Segunda Travessa São José, Alto da Esperança, Pau Deitado, Paço do Lumiar MA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO	Nº	NÚCLEOS	ENDEREÇO
POLO MAIOBÃO	01	CAMPO DO PALHETA	Av. 13, Creche Sebastiana Sobreiro 2-42 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	02	LIMA VERDE	Rua Ata, Quadra 16, Número 40 , Lima Verde
	03	IGREJA BATISTA CINQUENTENÁRIO	Av. Cinco, 851 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	04	IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	Av 04 Maiobão Paço do Lumiar MA
	05	QUADRA DO IESF	R. Oitenta e Um, 2 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	06	AMORIM FILHO	Avenida 13, ESCOLA PADRE PAULO SAMPAIO Maiobao, Paço do Lumiar MA
	07	CLUBE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Av. Um - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	08	ASPECMA	Av. Um - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	09	IESF	Avenida 14, nº18, Quadra 02 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	10	MINISTRO HENRIQUE DE LA ROQUE	294, R. Doze, 176 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA
	11	JORGE MARÚ	R. Araçagy, 500 - Vila Nazaré, Paço do Lumiar - MA
	12	BATISTA SHEKINA	R. Cento e Vinte e Um, 18 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA

POLO	Nº	NÚCLEOS	ENDEREÇO
POLO CAFETEIRA	01	CHARLES MULLER	Av 03 Quadra 01 N01 - Vila Epitácio Cafeteira, Paço do Lumiar - MA
	02	RAFAEL NEVES	R. Nove A - Conj. Hab. Marly Abdalla, Paço do Lumiar - MA
	03	PÃO DA VIDA	Avenida Ir Biondan, Vila Epitácio Cafeteira Paço Do Lumiar MA
	04	GLADES MARIA	R. 04, 828 - Vila Epitácio Cafeteira, Paço do Lumiar - MA
	05	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UND XII PARANÁ	Rua C sem número conjunto Paranã, Paço do Lumiar MA
	06	QUADRA DA VILA CAFETEIRA	Rua 07, S/Nº, Quadra Poliesportiva Vila Cafeteira, Paço do Lumiar MA

POLO	Nº	NÚCLEOS	ENDEREÇO
POLO PINDOBA / VILA SÃO JOSÉ / PIRÂMIDE	01	CLUBE DE MÃES PINDOBA	AVENIDA PRINCIPAL PINDOBA, PAÇO DO LUMIAR MA, AO LADO DA ESCOLA TIA DEDÉ
	02	BEM MAIOR	AVENIDA 01 VILA SÃO JOSÉ AO LADO DA UBS SÃO JOSÉ, PAÇO DO LUMIAR
	03	EXPEDITA MARIA	AVENIDA PRINCIPAL PIRÂMIDE PAÇO DO LUMIAR MA

ANEXO III - CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
 Secretaria Municipal
 de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO INFANTIL / AEE



SEMANAS	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	Cuscuz com Ovo + Suco de Fruta	Arroz + Feijão + Purê de Abóbora + Carne Moída	Arroz Branco + Cozidão (abóbora, vinagreira, macaxeira) + Banana	Vitamina de Acerola + Biscoito Rosquinha + Laranja	Espaguete de Panelinha (frango, abobrinha, cenoura)
2ª	Mingau de Tapioca com coco ralado + Biscoito Maria	Salada de Macarrão (parafuso, cenoura, frango desfiado, abobrinha ralada e maçã) + Suco de Fruta	Maria Isabel com Ovos Mexidos + Salada de alface picada, cenoura e beterraba ralada + Banana	Suco de Fruta + Pão Cheio (carne moída/soja)	Sopa de frango com macaxeira, abóbora e vinagreira
3ª	Cuscuz com Ovo + Suco de Fruta	Baião de Três (arroz, feijão, carne moída) + Purê de macaxeira	Arroz Nutritivo (arroz, frango, cenoura e couve) + Melancia	Vitamina de Goiaba + Pipoca + Tangerina	Espaguete à Bolonhesa (carne moída/soja e molho nutritivo)
4ª	Mingau de Tapioca com coco ralado + Biscoito Maria	Feijão Nutritivo (carne em cubos, feijão, batata, maxixe, abóbora) + Arroz + Farofa + Laranja	Baião de dois + Ovos Mexidos + Salada de alface, tomate e pepino + Melancia	Suco de Fruta + Sanduiche de Frango (alface e cheiro verde)	Sopa de carne com abóbora, maxixe, quiabo e jongome

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
1111,5 cal	44 g	34 g	175 g	383,5 mg	6,45 mg	345,5 mcg	354,3 mg

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
 CRN11-2017

Isabel Cristina de Oliveira Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
 CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
 CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
 CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO FUNDAMENTAL / AEE

SEMANAS	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	Cuscuz com Ovo + Suco de Fruta	Arroz + Feijão + Purê de Abóbora + Carne Moída	Arroz Branco + Cozidão (abóbora, vinagreira, macaxeira) + Banana	Vitamina de Acerola + Biscoito Rosquinha + Laranja	Espaguete de Panelinha (frango, abobrinha, cenoura)
2ª	Mingau de tapioca com coco ralado + Biscoito	Salada de Macarrão (parafuso, cenoura, frango desfiado, abobrinha ralada e maçã) + Suco de Fruta	Maria Isabel com Ovos Mexidos + Salada de alface picada, cenoura e beterraba ralada + Banana	Suco de Fruta + Pão Cheio (carne moída/soja)	Sopa de frango com macaxeira, abóbora e vinagreira
3ª	Cuscuz com Ovo + Suco de Fruta	Baião de Três (arroz, feijão, carne moída) + Purê de macaxeira	Arroz Nutritivo (arroz, frango, cenoura e couve) + Melancia	Vitamina de Goiaba + Biscoito Maria + Tangerina	Espaguete à Bolonhesa (carne moída/soja e molho nutritivo)
4ª	Mingau de tapioca com coco ralado + Biscoito	Feijão Nutritivo (carne em cubos, feijão, batata, maxixe, abóbora) + Arroz + Laranja	Baião de dois + Ovos Mexidos + Salada de alface, tomate e pepino + Melancia	Suco de Fruta + Sanduíche de Frango (alface e cheiro verde)	Sopa de carne com abóbora, maxixe, quiabo e jongome

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
1097,9 cal	45 g	34 g	170 g	387,3 mg	6,4 mg	344,7 mcg	298,7 mg

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de O. Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO EJA / AEE

SEMANAS	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	Cuscuz com Ovo + Café com Leite	Arroz + Purê de Abóbora + Carne Moída	Caldo de Macaxeira com carne moída + Melancia	Vitamina de Acerola + Biscoito rosquinha + Maçã	Espaguete de Panelinha (frango, abobrinha, cenoura)
2ª	Mingau de tapioca com coco ralado + Biscoito	Salada de Macarrão (parafuso, cenoura, frango desfiado, abobrinha ralada e maçã) + Suco de Fruta	Maria Isabel com Ovos Mexidos + Salada de alface picada, cenoura e beterraba ralada + Banana	Suco de Fruta + Pão Cheio (carne moída/soja)	Sopa de frango com macaxeira, abóbora e vinagreira + Tangerina
3ª	Cuscuz com Ovo + Café com Leite	Caldo de Ovos	Arroz Nutritivo (arroz, frango, cenoura e couve) + Melancia	Vitamina de Goiaba + Biscoito Maria + Laranja	Espaguete à Bolonhesa (carne moída/soja e molho nutritivo)
4ª	Mingau de milho com coco	Macarronada de Sardinha + Suco de frutas	Baião de dois + Ovos Mexidos + Salada de alface, tomate e pepino + Banana	Suco de Fruta + Sanduíche de Frango (alface e cheiro verde)	Sopa de carne com abóbora, maxixe, quiabo e jongome + Laranja

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
1097,9 cal	45 g	34 g	170 g	387,3 mg	6,4 mg	344,7 mcg	298,7 mg

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de O. Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO ESPECIAL - INFANTIL / FUNDAMENTAL/ EJA /AEE

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA

Quando aparecer na preparação	Substituir por
Mingau de tapioca	Mingau de tapioca com leite zero lactose ou leite de soja
Biscoito	Biscoito Zero lactose e zero proteína do leite
Purê de abóbora	Purê de abóbora com leite zero lactose ou leite de soja
Purê de macaxeira	Purê com leite zero lactose ou leite de soja
Vitamina de fruta	Vitamina com leite zero lactose ou leite de soja
Cuscuz com ovo	Cuscuz sem margarina
Café com leite	Café com leite zero lactose ou leite de soja

Rafaela Muniz R. Farias

Rafaela Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de Oliveira Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO ESPECIAL - INFANTIL / FUNDAMENTAL/ EJA /AEE

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM DIABETES MELLITUS

Quando aparecer na preparação	Substituir por
Mingau de tapioca	Mingau de tapioca com adoçante
Suco de frutas	Suco de frutas com adoçante
Vitamina de fruta	Vitamina de fruta com adoçante
Café com leite	Café com leite com adoçante

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de Oliveira Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR**CARDÁPIO 1 – CRECHE INTEGRAL**

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	Cuscuz com ovo + Suco de fruta	iogurte de frutas + Frutas picadas (mamão e banana)	Vitamina de Abacate + Biscoito rosquinha	Salada de frutas (banana, melancia, maçã e laranja)	Cuscuz de arroz + Leite
ALMOÇO	Macarrão à bolonhesa (carne moída, soja e molho nutritivo) + Tangerina	Arroz de macarrão + Feijão + Isca de Frango (abobrinha/milho) + Salada crua (alface, cenoura e beterraba)	Arroz com cenoura e couve + Carne em cubos com batata + Melancia	Sopa de frango, abóbora, maxixe, quiabo e jongome	Arroz de vinagreira + Filé de peixe com batata + Farofa
LANCHE DA TARDE	Bolo + Suco de fruta	Suco de Fruta + Manuê	Panqueca de Banana + Leite	Suco de fruta + Pão cheio (carne moída/soja)	Juçara + Banana (agosto a dezembro) Substituição: Torta de salgada de carne + Suco de fruta

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
604,8 cal	21 g	19 g	94 g	143,1 mg	3,1 mg	159,1 mcg	175 mg

*Rafaella Muniz R. Farias*Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017*Isabel Cristina de O. Almeida*Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733*Débora Kellen de Oliveira Dias*Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576*Gabriela Nunes Braga*Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR**CARDÁPIO 2 – CRECHE INTEGRAL**

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	Mingau de tapioca	Mix de frutas (maçã, mamão, melancia)	Vitamina de Banana + Biscoito maria	Salada de frutas (banana, melancia, maçã e laranja)	Suco de fruta + Pipoca + Tangerina
ALMOÇO	Espaguete de panelinha (frango abobrinha, cenoura) + Laranja	Baião de dois + Isca de carne com cenoura + Salada verde (alface + cheiro verde + tomate)	Arroz com couve + Coxinha da asa assada + Purê de abóbora + Melancia	Sopa de carne em cubos, maxixe, quiabo e jongome	Arroz + Estrogonofe de frango + Batata sauté com cebolinha
LANCHE DA TARDE	Cuscuz com ovo + Suco de Fruta	Torta salgada de frango com milho + Suco de fruta	Tapioca com margarina + Suco da fruta	Suco de Fruta + Sanduiche de frango (alface e cheiro verde)	Bolo de chocolate zero lactose + Leite

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
604,8 cal	21 g	19 g	94 g	143,1 mg	3,1 mg	159,1 mcg	175 mg

*Rafaella Muniz R. Farias*Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017*Isabel Cristina de O. Almeida*Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733*Débora Kellen de Oliveira Dias*Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576*Gabriela Nunes Braga*Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR**CARDÁPIO 1 – FUNDAMENTAL INTEGRAL**

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	Mingau de tapioca com coco ralado	Cuscuz de arroz com margarina + Suco de fruta	Vitamina de banana + Biscoito rosquinha	Salada de frutas (banana, melancia, maçã e laranja)	Farofa Luminense (farinha amarela, ovos, tomate, cebola e cheiro verde) + Suco de fruta
ALMOÇO	Espaguete à bolonhesa (carne moída, soja e molho nutritivo) + Tangerina	Baião de Dois + Coxinha de Forno + Farofa de Banana	Arroz Maria Isabel + Ovos mexidos + Salada de alface picada, cenoura e beterraba ralada + Banana	Arroz com couve + Torta de Carne ou Carré grelhado + Purê de abóbora	Arroz + Estrogonoffe de frango + Batata sauté com cebolinha + Laranja
LANCHE DA TARDE	Suco de fruta + Bolo	Omelete de legumes (cenoura, abobrinha e cheiro verde) + Suco de fruta	Torta salgada de frango + Suco da fruta	Suco de fruta + Pão cheio (carne moída/soja)	Cuscuz com ovo + Suco de Fruta

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
674,5 cal	24 g	22 g	103 g	205,1 mg	3,9 mg	173 mcg	124,7 mg

*Rafaela Muniz R. Farias*Rafaela Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017*Isabel Cristina de Oliveira Almeida*Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733*Débora Kellen de Oliveira Dias*Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576*Gabriela Nunes Braga*Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR**CARDÁPIO 2 – FUNDAMENTAL INTEGRAL**

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	Cuscuz com ovo + Suco de Fruta	Mix de frutas (banana, mamão, melancia)	logurte de frutas + Frutas picadas (mamão e banana)	Vitamina de abacate + Biscoito maria	Mingau de tapioca com coco ralado
ALMOÇO	Espaguete de Panelinha (frango, abobrinha, cenoura) + fruta	Arroz com couve + Cozidão (abóbora, macaxeira e vinagreira) + Banana	Arroz Nutritivo + Feijão + Isca de frango grelhado com legumes	Arroz de macarrão + Feijão + Coxinha da asa ao molho de laranja	Arroz de vinagreira + Filé de peixe assado com batata + Farofa
LANCHE DA TARDE	Mingau de milho com coco	Vitamina de goiaba + Biscoito rosquinha	Torta salgada de carne + Suco da fruta	Suco de Fruta + Sanduiche de frango (alfaca e cheiro verde)	Juçara + Banana (agosto a dezembro) Substituição: Cuscuz de arroz + Café com leite

ENERGIA	PROTEÍNA	LIPÍDEO	CARBOIDRATO	CÁLCIO	FERRO	VITAMINA A	VITAMINA C
674,5 cal	24 g	22 g	103 g	205,1 mg	3,9 mg	173 mcg	124,7 mg

*Rafaella Muniz R. Farias*Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017*Isabel Cristina de Oliveira Almeida*Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733*Débora Kellen de Oliveira Dias*Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576*Gabriela Nunes Braga*Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO ESPECIAL - CRECHE INTEGRAL / FUNDAMENTAL INTEGRAL

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA

Quando aparecer na preparação	Substituir por
Mingau de tapioca	Mingau de tapioca com leite zero lactose ou leite de soja
Biscoito	Biscoito Zero lactose e zero proteina do leite
Purê de abóbora	Purê de abóbora com leite zero lactose ou leite de soja
Mingau de milho com coco	Mingau de milho com leite zero lactose ou leite de soja
Vitamina de fruta	Vitamina com leite zero lactose ou leite de soja
Cuscuz com ovo	Cuscuz sem margarina
Café com leite	Café com leite zero lactose ou leite de soja
Tapioca	Tapioca com ovo feito com óleo
Leite	Leite de zero lactose ou leite de soja
Estrogonofe de frango	Estrogonofe feito com leite zero lactose ou leite de soja
Manuê	Manuê com leite zero lactose ou leite de soja

*Rafaella Muniz R. Farias*Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017*Isabel Cristina de Oliveira Almeida*Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733*Débora Kellen de Oliveira Dias*Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576*Gabriela Nunes Braga*Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO ESPECIAL - CRECHE INTEGRAL / FUNDAMENTAL INTEGRAL

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM DIABETES MELLITUS

Quando aparecer na preparação	Substituir por
Mingau de tapioca	Mingau de tapioca com adoçante
Suco de frutas	Suco de frutas com adoçante
Vitamina de fruta	Vitamina de fruta com adoçante
Café com leite	Café com leite com adoçante
Manuê	Manuê adoçado com adoçante
Mingau de milho com coco	Mingau adoçado com adoçante

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de Oliveira Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
PROJETO EDUCAPAÇO / CLC



SEMANAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	Laranja Macarronada de sardinha + Suco de frutas	Melancia Salada de Frutas + Aveia + Leite em pó	Maçã Arroz Nutritivo (frango, vinagreira e abóbora) + Melancia	Banana Vitamina de Acerola + Biscoito Maria	Tangerina Espaguete à bolonhesa (carne moída, soja e molho nutritivo)
2ª	Tangerina Iogurte de Frutas + Biscoito Rosquinha	Melancia Cuscuz com ovo + Suco de frutas	Banana Arroz Maria Isabel com ovos mexidos + Salada de alface e tomate	Maçã Suco de Frutas + Pão com molho de frango desfiado com cheiro verde	Laranja Sopa de carne com feijão, abóbora, maxixe, quiabo e jongome
3ª	Laranja Cuscuz com ovo + Suco de frutas	Melancia Salada de Frutas + Aveia + Leite em pó	Maçã Arroz Nutritivo (frango, vinagreira e abóbora) + Melancia	Banana Vitamina de Goiaba + Biscoito rosquinha	Tangerina Baião de Três (arroz, feijão, carne moída) + Macaxeira Cozida + Suco de Fruta
4ª	Tangerina Mingau de tapioca com coco + Biscoito Maria	Melancia Bolo + Suco de Frutas	Banana Arroz branco + Refogado de Carne Moída/Soja com Abóbora	Maçã Suco de Frutas + Pão cheio (carne moída/soja)	Laranja Espaguete de frango + Suco de fruta

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de O Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO ESPECIAL - EDUCAPAÇO / CLC

CARDÁPIO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA

Quando aparecer na preparação	Substituir por
Iogurte	Creme de Leite em pó zero lactose ou de soja batido com acerola ou polpa
Biscoito	Biscoito Zero lactose e zero proteína do leite
Mingau de tapioca	Mingau de tapioca com leite zero lactose ou leite de soja
Vitamina de fruta	Vitamina com leite zero lactose ou leite de soja
Cuscuz com ovo	Cuscuz sem margarina
Mingau de Tapioca	Mingau de Tapioca com coco feito com leite de soja ou leite zero lactose
Leite em pó	Leite de zero lactose ou leite de soja

Rafaella Muniz R. Farias

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11-2017

Isabel Cristina de O Almeida

Isabel Cristina de Oliveira Almeida
CRN11-4733

Débora Kellen de Oliveira Dias

Débora Kellen de Oliveira Dias
CRN11-11576

Gabriela Nunes Braga

Gabriela Nunes Braga
CRN11-5948



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. N° _____

PROC. N° 31372/2025

RUBRICA: _____

ANEXO IV- DO TERMO DE REFERÊNCIA DEFINIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DAS TEXTURAS

1- Dureza: Definida como a força necessária para se obter uma deformação. Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes molares (para sólidos) ou entre a língua e o palato (para semi-sólidos). Termos sensoriais relacionados: mole, firme, duro.

2- Coesividade: Força das ligações internas que dão corpo ao produto. Grau com o qual uma substância é comprimida entre os dentes antes de se romper.

3- Adesividade: O trabalho necessário para vencer as forças de atração entre alimento e a superfície de outros materiais com os quais o alimento entra em contato (ex: dente, palato, língua, etc). Sensorialmente pode ser definida como a força requerida para remover o material que adere à boca durante o processo normal de comer.

4- Fraturabilidade: Força pela qual o material fratura. É relacionada com os parâmetros primários d

e dureza e coesividade. Nos materiais fraturáveis, a coesividade é baixa e a dureza varia de alta a baixa. Sensorialmente, é a força necessária para esmigalhar, rachar ou quebrar em pedaços um alimento.

5- Mastigabilidade: Energia necessária para mastigar um alimento sólido até um estado em que possa ser engolido. A mastigabilidade é o produto dos parâmetros primários dureza x coesividade x elasticidade. Sensorialmente é o tempo requerido para mastigar uma amostra, a uma velocidade constante de aplicação de força com os maxilares, para reduzi-lo à consistência adequada para deglutição.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

ANEXO V- DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS PARA COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não terá cotas reservadas.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

E considerando que a **merenda escolar** envolve fornecimento de grandes quantidades de alimentos com qualidade, segurança alimentar, cumprimento de normas sanitárias e entregas dentro de prazos rígidos. Muitas vezes, empresas de pequeno porte podem não ter a infraestrutura logística necessária (frota de transporte, armazenamento adequado, capacidade de distribuição) para atender a essa demanda de maneira eficiente e sem riscos. Microempresas e EPPs, em alguns casos, podem ter custos mais altos devido à menor escala de operação, o que impacta diretamente o valor final da licitação. Em licitações de grande porte, como as de merenda escolar, é fundamental que o custo-benefício seja equilibrado, considerando a qualidade do fornecimento e os preços praticados.

Justifica-se ainda, que tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por várias empresas diferentes.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. N° _____

PROC. N° 31372/2025

RUBRICA: _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX - SEMED

Processo Administrativo N.º 31.372/2025
Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de n.º 19.931.246/0001-05, situada na Av. 09, quadra 76, n.º 15, bairro: Maiobão, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, Sr. Fábio Henrique Monteiro Ferreira, nomeado pela Portaria n.º 006, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Paço do Lumiar/MA, em 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 67010075-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2705/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Minuta do Contrato, decorrente a Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar – MA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com planilha que compõe os itens e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- i. Identificação do produto;
- j. Embalagem original e intacta;
- k. Data de fabricação;
- l. Data de validade;
- m. Peso líquido;
- n. Número do Lote;
- o. Nome do fabricante;
- p. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

2.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

4.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração;

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, através do e-mail alimentacaoescolar.semed@pacodolumiar.edu.ma.br;

4.1.4. A entrega dos ITENS NÃO PERECÍVEIS apresentados no anexo II deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, situado na Estrada do Sítio Grande, nº 404, Sítio



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

Grande, no município de Paço do Lumiar – MA (ao lado da Academia Ram's), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h;

4.1.5. A entrega dos ITENS PERECÍVEIS apresentados no anexo II deverá ser efetuada nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação e Núcleos Esportivos e Pedagógicos do Programa EducaPaço do município de Paço do Lumiar - MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, conforme Relação das escolas em anexo II deste Termo de Referência.

4.1.6. Para garantir uma logística de entrega eficiente, a fim de que os produtos estejam em tempo hábil nas escolas para um melhor cumprimento do cardápio escolar, as entregas dos gêneros alimentícios não poderão ser fracionadas pelo fornecedor, tornando-se inviável a entrega de apenas parte dos itens que constam na ordem de fornecimento;

4.1.7. Quando da entrega dos itens, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante, em conformidade com os prazos estabelecido no item 09 deste Termo;

4.1.8. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria solicitante, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado;

4.1.9. Os gêneros alimentícios secos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

4.1.10. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

4.1.11. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário;

4.1.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

4.1.13. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através do seu carimbo e assinatura;

4.1.14. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.1.15. Não serão aceitos produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta;

4.1.16. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa;

4.1.17. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

4.1.18. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado;

4.1.19. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela CONTRATANTE;

4.1.20. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Solicitante;

4.1.21. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

4.2. Recebimento:

4.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.2.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Do contrato:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.2. Fiscalização:

5.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3. Gestor do Contrato:

5.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) o prazo de validade;
 - h) a data da emissão;
 - i) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) o período respectivo de execução do contrato;
 - k) o valor a pagar; e
 - l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante o período do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o ocorrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Código de Ficha	XXXXXXXXXX
Órgão	XXXXXXXXXX
Unidade	XXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXX
Subfunção	XXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXX
Elemento	XXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

9.1.7. Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

9.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

9.1.9. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

9.1.10. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos itens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

9.1.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;

9.1.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.1.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com aos fornecimentos dos itens.

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.1.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.1.16. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

s) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

u) Responsabiliza-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar;

v) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

x) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

y) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

z) A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios entregues a ser encaminhado a SEMED;

aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

bb) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

cc) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

dd) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ee) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

gg) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta;

hh) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

ii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. N° _____

PROC. N° 31372/2025

RUBRICA: _____

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 e;

jj) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;

n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) der causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 31372/2025

RUBRICA: _____

justificado;

- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

v) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

vi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

viii) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n.º 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei n.º 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES:

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO

FLS. N° _____

PROC. N° 31372/2025

RUBRICA: _____



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
--	--

Testemunhas:

Nome: _____, CPF n° _____

Nome: _____, CPF n° _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. N° _____

PROC. N° 31372/2025

RUBRICA: _____

ANEXO IV
MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

[] possui compromissos assumidos, conforme relação detalhada abaixo, abrangendo contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, informando, de forma completa e fidedigna, a identificação do contratante, o objeto, a data de assinatura, o valor e a situação de execução de cada contrato:

Contratante	Objeto do Contrato	N° do Contrato	Data de Assinatura	Valor do Contrato	Situação de Execução

[] não possui compromissos assumidos, inexistindo, na presente data, contratos firmados com entes públicos ou privados que impactem sua capacidade operacional.

A presente declaração é apresentada para fins de verificação do correto enquadramento da licitante, em conformidade com o Acórdão n° 2.695/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Local e data:

Nome do Representante Legal
Assinatura